



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4320/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Gestão Pública** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **Contratação de Profissional para Assessoria Técnica e Coordenação da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Caçapava**.

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

27/06/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
03/07/2025 - 07h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
03/07/2025 - 08h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.comprascacapava.com.br/> - Acesso Identificado no link – “Licitações Públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LINK DO EDITAL: <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO**.

1.0 – DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

1.1 – Constitui objeto da contratação direta a **Contratação de Profissional para Assessoria Técnica e Coordenação da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Caçapava.**

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
5638	3.3.90.39.22	08 122 4015 2039	95	500-0033

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 12.230,00 (doze mil, duzentos e trinta reais).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente chamada ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (<https://www.comprascacapava.com.br>).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.comprascacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.



5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.



d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

7.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

7.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.



7.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

7.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

7.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

7.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

7.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

7.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

7.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

7.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 27 de junho de 2025.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4320/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e coordenação da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Caçapava, prevista para 08 de julho de 2025. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, indivisível, que deve cobrir todas as etapas do evento (planejamento, mobilização, execução e sistematização de resultados). Este Termo de Referência visa fundamentar esta contratação, evidenciando a necessidade pública e identificando a solução mais adequada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização da Conferência Municipal de Assistência Social é exigência do SUAS para avaliação e proposição de diretrizes locais da política pública de assistência social. A data fixa estabelecida pelo CNAS (08/07/2025) impõe urgência ao planejamento do evento. É necessária assessoria técnica especializada para assegurar o cumprimento das etapas preparatórias e garantir a qualidade do processo deliberativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de consultoria especializada para apoiar integralmente a realização da conferência. Dentre as ações previstas incluem-se:

1. Elaboração de plano de trabalho e cronograma detalhado, em conjunto com o CMAS;
2. Mobilização dos participantes (gestores, trabalhadores e usuários) por meio de divulgação, convites e incentivo à inscrição;
3. Organização logística e coordenação do evento, incluindo condução das sessões plenárias e dos grupos de trabalho;
4. Mediação dos debates e coleta sistemática das contribuições dos grupos de trabalho;
5. Elaboração de relatórios parciais durante o evento e do relatório final, contendo as propostas aprovadas e a sistematização exigida pelo CNAS.
Este conjunto de atividades atende ao escopo integral da contratação e garante a implementação das etapas necessárias para uma conferência qualificada.
6. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fornecerá, com recursos próprios já disponíveis, o coffee break para os participantes, não sendo necessária contratação externa para esse fim.



7. Todos os demais insumos e serviços necessários à realização do evento — como impressão de materiais, fornecimento de canetas, blocos de anotações, crachás e demais itens de apoio — deverão estar inclusos na proposta do fornecedor do serviço de assessoria e coordenação, compondo o escopo e valor total da contratação.
8. Dessa forma, a presente contratação contempla, de forma integral, os elementos essenciais à execução da conferência, excetuando-se apenas o fornecimento do coffee break, que será providenciado diretamente pela administração municipal.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá exigir, no mínimo, os seguintes requisitos a serem comprovados com apresentação de atestado(s) de capacidade técnica:

Experiência prévia: comprovada atuação em assessoria ou coordenação de conferências de assistência social (SUAS) ou eventos similares junto a conselhos de assistência social.

Organização de eventos: capacidade demonstrada de planejar e executar eventos públicos de porte municipal, incluindo logística, cronograma e mobilização de público.

Sistematização de informações: habilidade para coletar e organizar dados, elaborando relatórios técnicos e atas que sintetizem as discussões e deliberações ocorridas.

Mediação de grupos: competência em conduzir debates e grupos de trabalho, orientando participantes no alcance de consensos e na formulação de propostas.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte serviço, com fornecimento de mão de obra e materiais

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. Os serviços deverão ser prestados por empresa sem regime de dedicação de mão de obra exclusiva, especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A realização da Conferência Municipal de Assistência Social é exigência do SUAS para avaliação e proposição de diretrizes locais da política pública de assistência social. **A data fixa estabelecida pelo CNAS (08/07/2025) impõe urgência ao planejamento do evento.** É necessária assessoria técnica especializada para assegurar o cumprimento das etapas preparatórias e garantir a qualidade do processo deliberativo.



Esse apoio deve abranger:

- mobilização dos segmentos da sociedade civil,
- organização dos debates em grupos de trabalho,
- condução das plenárias e a elaboração do relatório final com as propostas aprovadas.

Conforme as orientações do CNAS e do próprio CMAS. Sem esse suporte, há risco de dispersão de esforços e de não atendimento às normas e objetivos da conferência.

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** fornecerá, com recursos próprios já disponíveis, o **coffee break** para os participantes, não sendo necessária contratação externa para esse fim.

Todos os insumos e serviços necessários à realização do evento — como impressão de materiais, fornecimento de canetas, blocos de anotações, crachás e demais itens de apoio para um estimado número de 100 participantes, deverão estar inclusos na proposta do fornecedor do serviço de assessoria e coordenação, compondo o escopo e valor total da contratação.

Dessa forma, a presente contratação contempla, de forma integral, os elementos essenciais à execução da conferência, excetuando-se apenas o fornecimento do coffee break, que será providenciado diretamente pela administração municipal.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Compete ao Município:

- Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- Efetuar a notificação do (a) Contratado (a) por escrito sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- A fiscalização de que trata este item será realizada por Fernando de Araujo Lemos , matrícula 7679 gestão será efetuada por Thais G. D. Ferreira Zamponi Santiago.
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) Contratado (a) com terceiros,



ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) Contratado (a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Compete a contratada

A (O) Contratada (o) cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Proceder a prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;
- Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, material, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, durante toda a execução dos serviços e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período da prestação de serviços, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de recebimento da nota fiscal dos Serviços, em conta-corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Com enquadramento no art.º 75 II da lei 14.133 o menor valor obtido através de pesquisa de preços foi de \$12.230,00 (doze mil e duzentos e trinta reais).

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por não ser aplicável a divisão do objeto.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- O custo estimado da contratação com base nos orçamentos anexos e de R\$12.230,00 (doze mil e duzentos e trinta reais).



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
5638	3.3.90.39.22	08 122 4015 2039	95	500-0033

Caçapava/SP

Daniana Sabbi – Matrícula 8456



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4320/2025
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Contratação de Serviços de Assessoria e Coordenação da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Caçapava

Tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

1. Objeto

O presente ETP tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e coordenação da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Caçapava, prevista para 08 de julho de 2025. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, indivisível, que deve cobrir todas as etapas do evento (planejamento, mobilização, execução e sistematização de resultados). O Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar esta contratação, evidenciando a necessidade pública e identificando a solução mais adequada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. Secretaria/Área Requisitante

O interessado na contratação, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, é o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caçapava, criado pela Lei Municipal 3.842/2000, órgão deliberativo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal. O CMAS é responsável pela realização das conferências municipais de assistência social, conforme previsto na legislação do SUAS, e demandou formalmente este serviço para apoiar a Conferência Municipal de 2025.

3. Equipe de Planejamento

A equipe de planejamento foi designada em reunião do CMAS em 07 de maio de 2025, sendo





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

composta pela Presidente do CMAS, Sra. Marta Rovida Cardoso, indicada como integrante técnica e requisitante, com apoio de Célia Maria Gonçalves de Mello, servidora, atual Diretora de Departamento de Vigilância Socioassistencial. A equipe de planejamento deve conduzir a elaboração deste ETP em conjunto, definindo escopo e diretrizes da contratação. De acordo com o §2º do art. 11 da Lei 14.133/2021, o ETP deve ser aprovado e assinado pelos integrantes técnico e requisitante da equipe de planejamento.

4. Diretrizes

As seguintes diretrizes normativas orientam este ETP:

- **Legislação federal e municipal:** Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) e Decreto Municipal nº 4.985/2023, que estabelecem normas gerais de licitações e exigem estudo técnico preliminar na fase preparatória.
- **Manual de ETP da Prefeitura de Caçapava:** define o ETP como “o estudo que embasa a contratação, analisando as alternativas e soluções viáveis”, servindo de base para esta análise.
- **Normas do SUAS e CNAS:** Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que convocam as conferências municipais e estabelecem procedimentos para sua realização. Destaca-se a Resolução CNAS/MDS nº 174/2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e determina que as conferências municipais devem ocorrer entre 31 de março até 11 de julho de 2025, com tema nacional “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.
- **Princípios administrativos:** observância dos princípios constitucionais (legalidade,





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

impressoalidade, eficiência, interesse público, sustentabilidade etc.) conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando transparência e desenvolvimento sustentável na contratação.

5. Descrição da Necessidade

A realização da Conferência Municipal de Assistência Social é exigência do SUAS para avaliação e proposição de diretrizes locais da política pública de assistência social. **A data fixa estabelecida pelo CNAS (08/07/2025) impõe urgência ao planejamento do evento.** É necessária assessoria técnica especializada para assegurar o cumprimento das etapas preparatórias e garantir a qualidade do processo deliberativo.

Esse apoio deve abranger:

1. a mobilização dos segmentos da sociedade civil,
2. a organização dos debates em grupos de trabalho,
3. a condução das plenárias e a elaboração do relatório final com as propostas aprovadas.

Conforme as orientações do CNAS e do próprio CMAS. Sem esse suporte, há risco de dispersão de esforços e de não atendimento às normas e objetivos da conferência.

6. Plano de Contratação

Esta contratação não constava do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, dada a imprevisibilidade do evento no planejamento original. Conforme art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021, o ETP deve indicar previsão no plano anual; **aqui, justifica-se a inclusão excepcional em caráter emergencial.** A urgência decorre da data fixa da conferência e da necessidade de tempo hábil para seu preparo. Esperar inclusão em novo plano anual prejudicaria o calendário institucional. Assim, a realização de procedimento licitatório em caráter especial é justificada para atender ao





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

interesse público.

7. Requisitos do Contratado

A contratação deverá exigir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- **Experiência prévia:** comprovada atuação em assessoria ou coordenação de conferências de assistência social (SUAS) ou eventos similares junto a conselhos de assistência social.
- **Organização de eventos:** capacidade demonstrada de planejar e executar eventos públicos de porte municipal, incluindo logística, cronograma e mobilização de público.
- **Sistematização de informações:** habilidade para coletar e organizar dados, elaborando relatórios técnicos e atas que sintetizem as discussões e deliberações ocorridas.
- **Mediação de grupos:** competência em conduzir debates e grupos de trabalho, orientando participantes no alcance de consensos e na formulação de propostas.
- A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** fornecerá, com recursos próprios já disponíveis, o **coffee break** para os participantes, não sendo necessária contratação externa para esse fim.
- Todos os demais insumos e serviços necessários à realização do evento — como impressão de materiais, fornecimento de canetas, blocos de anotações, crachás e demais itens de apoio — deverão estar inclusos na proposta do fornecedor do serviço de assessoria e coordenação, compondo o escopo e valor total da contratação.
- Dessa forma, a presente contratação contempla, de forma integral, os elementos essenciais à execução da conferência, excetuando-se apenas o fornecimento do coffee break, que será





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

providenciado diretamente pela administração municipal.

8. Estimativa de Quantidades

Considerando as fases integralmente dependentes do contratado, estimou-se a **contratação de 1 (um) serviço completo de assessoria e coordenação da conferência**. Ou seja, a demanda ocorrerá em lote único, reunindo todas as atividades previstas. Essa estimativa atende ao inciso IV do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige previsão da quantidade a contratar, e reflete a natureza indivisível do serviço contratado.

9. Levantamento de Mercado

Realizou-se levantamento preliminar de mercado para referência de valores e práticas. Conforme o inciso V do art. 18 da Lei 14.133/2021, analisaram-se alternativas existentes e experiências em municípios comparáveis. Identificou-se que consultorias similares cobraram valores na faixa aproximada de até R\$ 20.000,00 para eventos de mesmo porte, variando conforme escopo e tempo de trabalho. Essas informações provêm de consultas a termos de referência de conferências anteriores e orçamentos de profissionais de políticas públicas. Os dados levantados respaldam a estimativa de custos e confirmam a compatibilidade com o mercado regional.

10. Estimativa de Valor

Com base no levantamento de mercado, estima-se que o valor total da contratação deva situar-se em torno de R\$ 12.000,00. Essa variação considera aspectos como duração dos trabalhos, número de participantes e complexidade da sistematização final. A faixa orçamentária atende ao inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige estimativa de valor, e está fundamentada em memória de cálculo compatível com os valores praticados em contratações similares. Serão anexadas pesquisas de preços e tabelas de referência durante a fase de Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

11. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na **contratação de consultoria especializada para apoiar integralmente a realização da conferência**. Dentre as ações previstas incluem-se:

- Elaboração de plano de trabalho e cronograma detalhado, em conjunto com o CMAS;
- Mobilização dos participantes (gestores, trabalhadores e usuários) por meio de divulgação, convites e incentivo à inscrição;
- Organização logística e coordenação do evento, incluindo condução das sessões plenárias e dos grupos de trabalho;
- Mediação dos debates e coleta sistemática das contribuições dos grupos de trabalho;
- Elaboração de relatórios parciais durante o evento e do relatório final, contendo as propostas aprovadas e a sistematização exigida pelo CNAS.

Este conjunto de atividades atende ao escopo integral da contratação e garante a implementação das etapas necessárias para uma conferência qualificada.

12. Justificativa para Não Parcelamento

O serviço objeto desta contratação é de natureza técnica e especializada, exigindo visão sistêmica e continuidade de atuação. Não se mostra possível fragmentar as etapas de forma independente sem comprometer a qualidade do resultado final. Conforme o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a decisão sobre parcelamento deve ser justificada. Aqui, justifica-se expressamente a não divisão do objeto, pois cada fase (pré-evento, evento e pós-evento) está interligada e exige





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

conhecimento acumulado. Assim, **o contrato deverá ser executado de forma única e integral.**

13. Resultados Pretendidos

Espera-se que, com esta contratação, a XII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Caçapava seja realizada de forma qualificada, com ampla participação dos segmentos envolvidos e alcance dos objetivos propostos. Pretende-se obter um evento organizado, eficiente e produtivo, cujo desfecho seja um relatório final claro e detalhado. Esse relatório deve conter todas as propostas e deliberações sistematizadas conforme as diretrizes do CNAS, fornecendo subsídios concretos para aprimoramento das políticas locais de assistência social. Em última análise, almeja-se maior efetividade no controle social e no planejamento da gestão municipal de assistência social.

14. Providências

Não identificamos providências a serem tomadas previamente a esta contratação.

15. Contratações Correlatas

Para a realização da XII Conferência Municipal da Assistência Social, **não haverá outras contratações correlatas ou interdependentes** vinculadas a este processo específico de contratação.

16. Impactos Ambientais

Prevê-se impacto ambiental mínimo decorrente desta contratação, uma vez que envolve predominantemente atividades intelectuais e de organização de evento. Mesmo assim, recomenda-se adotar práticas sustentáveis para reforçar a conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Entre as medidas a serem incentivadas estão a redução de impressões desnecessárias, utilização de recursos digitais (e-mail, redes sociais) para convites e divulgação, e





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

descarte adequado de resíduos gerados durante o evento. Essas práticas contribuem para minimizar qualquer impacto e alinhar a ação aos padrões de sustentabilidade.

17. Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviço de assessoria e coordenação para a XII Conferência Municipal da Assistência Social de Caçapava é **viável e necessária** ao interesse público. O ETP demonstrou a essencialidade do suporte técnico especializado para o sucesso do evento, a adequação orçamentária prevista e o cumprimento das exigências legais aplicáveis. Recomenda-se, portanto, dar prosseguimento ao processo licitatório correspondente, de forma a assegurar a realização qualificada da conferência e o pleno atendimento ao controle social no âmbito do SUAS municipal.

Referências: Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 17 e 18); Resolução CNAS/MDS nº 174/2024; Manual de Licitações da Prefeitura de Caçapava; Diretrizes do CNAS/SUAS para Conferências Municipais.

Assinaturas:


Marta Rovida Cardoso


Célia Maria Gonçalves de Mello





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4320/2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Dispensa de Licitação N.º 32/2025

Processo Administrativo N.º 4320/2025

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
Contratação de Assessoria Contratação de serviços de Assessoria e Coordenação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Caçapava-SP Tema: 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência.	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº _____, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA